



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

CONVÊNIO Nº 007/2008

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, PARA VIABILIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1.1. **CONVENIENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC**, com sede na Rua Dr. Jorge da Luz Fontes, 310, CEP 88020-900, Centro, Florianópolis/SC, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.599.191/0001-87, neste ato representado por seu Presidente **Julio Garcia**.

1.2. **CONVENIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado TCE/SC, com sede administrativa na Rua Bulcão Vianna, nº 90, Centro, em Florianópolis/SC, CNPJ 83279448/0001-13, fone (48) 3221-3606, e-mail presidencia@tce.sc.gov.br, representado neste ato pelo seu Presidente Conselheiro **José Carlos Pacheco**.

1.3. **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- Art. 116 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores;
- Autorização Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Convênio tem por objeto disponibilizar horários na grade de programação da TV Assembleia Legislativa, bem como apoio técnico para transmissão das Sessões realizadas pelo Pleno do **TCE/SC**, inclusive pela internet.

Parágrafo Único. Além da transmissão das sessões do Tribunal Pleno, outras



matérias como programas especiais e matérias jornalísticas poderão ser veiculadas na programação da TVAL, a critério dos convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

A **ALESC** disponibilizará ao **TCE/SC**, dentro da programação da TVAL, a seguinte grade de horários para transmissão das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/SC:

- a) segundas-feiras das 14:00 às 18:00 horas ou até o término da Sessão, o que ocorrer primeiro, para transmissão ao vivo;
- b) quartas-feiras das 19:00 às 23:00 horas ou até o término da Sessão, o que ocorrer primeiro, para transmissão das sessões gravadas a partir das 14:00 horas do mesmo dia.

CLÁUSULA QUARTA DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ALESC

I - A **ALESC** prestará assistência técnica necessária para o funcionamento regular dos equipamentos de estúdio no **TCE/SC** durante a filmagem das sessões.

II - A **ALESC** se responsabiliza pela transmissão ao vivo das imagens captadas no **TCE/SC** às segundas-feiras e, pela transmissão a partir das 19:00 horas das quartas-feiras para as imagens gravadas a partir das 14:00 horas do mesmo dia, sendo vedada à TVAL a edição e/ou qualquer alteração do conteúdo gravado durante as sessões.

III - A **ALESC** fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos pelo **TCE/SC** durante a vigência deste Convênio, devendo, no término do prazo do convênio, restituí-los em perfeito estado de funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

IV - Os programas e matérias produzidos pelo **TCE/SC** e as sessões do Pleno poderão ser veiculadas ou reprisadas na TVAL em outros horários, a seu critério.

CLÁUSULA QUINTA DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO TCE/SC



VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 3 anos a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA CESSÃO DE DIREITOS

Um convenente não poderá ceder, transferir ou sub-rogar direitos ou produtos previstos neste instrumento sem o prévio e expresso consentimento do outro convenente.

CLÁUSULA NONA SOLUÇÃO DE OMISSÕES E CONTROVÉRSIAS

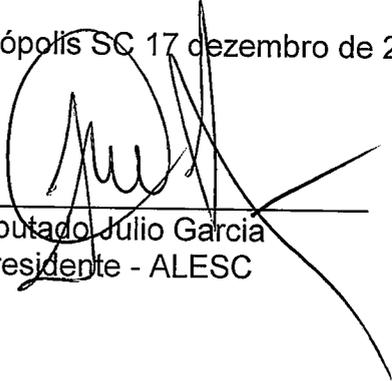
Os casos omissos ou controvérsias serão solucionados mediante entendimento entre as partes, sendo que aqueles que importarem modificações do presente acordo serão expressamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

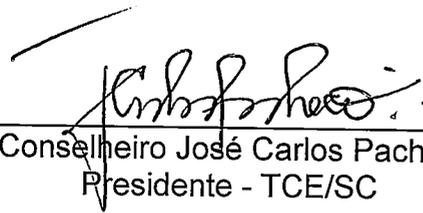
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir questões decorrentes do cumprimento do presente Convênio não solucionadas entre as partes.

E, estando assim justo e acordado as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza seus devidos e legais efeitos.

Florianópolis SC 17 dezembro de 2008.



Deputado Julio Garcia
Presidente - ALESC



Conselheiro José Carlos Pacheco
Presidente - TCE/SC

Professor Telmo, fiquei extremamente feliz. Já tínhamos conversado pessoalmente na USJ, e hoje aqui o senhor com certeza abrilhantou, de uma forma muito honesta, muito transparente e até emocionada, a defesa desse projeto.

Meu amigo Jorginho, deputado com larga experiência na vida pública, sua ligação com a educação é tão forte que se desilcou de Florianópolis até aqui para participar desta audiência, porque isso também o emocionou.

Quero dizer ao doutor Hélvion e ao Movimento da Universidade Pública e Gratuita que o Jorginho acabou de me confidenciar aqui que vai ler da tribuna da Assembléia o manifesto da Universidade Pública e Gratuita de Balneário Camboriú, porque realmente ficou sensibilizado com essa proposta apresentada na noite de hoje. (Palmas.)

Vereadora Iolanda Achutti, minha querida amiga, fiquei feliz com a participação desta Câmara de Vereadores, que é a legítima Casa da representação popular, a ressonância do nosso município. Quero que a senhora transmita aos demais vereadores a nossa alegria por a Câmara ser parceira desse grande projeto.

Meu querido Professor Sérgio Grando, que não gosta que eu conte essa história porque diz que se sente velho, quando na verdade eu é que era precoce. Fui aluno dele na aula de Física do cursinho Barddal no ano de 1976, ou 1977, não tenho muita certeza. Tenho um carinho muito grande por ele, e na época em que eu fiz o pré-vestibular, que fiz o cursinho, ele era considerado uma lenda entre os alunos. Porque ele não dava aula só de Física, também dava aula de ótica, e a ótica dele nos fazia enxergar para os lados, nos fazia enxergar o momento político-social por que estávamos passando. Por isso tenho um carinho muito grande por ele.

Grando, muito obrigado pelas suas colocações e pela aula que você deu de dinamismo da história hoje aqui, falando das várias fases por que todos passamos.

Muito obrigado e boa-noite a todos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (deputado Jorginho Mello) - Deputado Dado, quero cumprimentá-lo e dizer da nossa certeza de que foi uma boa reunião.

Agradeço à nossa presidente, dona Iolanda, pessoa querida, por nos proporcionar as instalações da Câmara de Vereadores; ao meu companheiro e amigo professor Sérgio Grando; ao nosso querido reitor e professor Telmo Pedro Vieira; a todas as pessoas que aqui estão de forma muito sincera, na certeza de que a Assembléia Legislativa cumpriu mais um papel, mais uma das suas responsabilidades, que é a de vir falar com a comunidade.

Esta foi uma noite que valeu a pena e que vai ficar na história de Balneário Camboriú.

Está encerrada a audiência pública.

DEPUTADO DARCI DE MATOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPUTADO JORGINHO MELLO
PROPONENTE
*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 222/2008

REFERENTE: 09º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 012/2007-00, celebrado em 01/02/2007.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: ONDREPSB Limpeza E Serviços Especiais

OBJETO: formalizar alterações quantitativas e qualitativas ao objeto inicial do contrato, incluindo 02 (dois) postos de trabalho da categoria "Auxiliar de Copeiragem II; excluir 02 (dois) postos de trabalho da categoria "Serviços de Copeira"; Incluir 01 (hum) posto de trabalho da categoria "Serviços de Assistência de Saúde"; Excluir 01 (hum) posto de trabalho da categoria de "Serviços de Recepcionista Executiva". E prorrogar a vigência do Contrato 012/2007-00 pelo período compreendido entre 01/01/2009 e 31/12/2009, referente Contrato firmado com empresa especializada em serviços de digitação, digitação especial, recepção executiva e servente.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R\$ 785.954,55 passa para R\$ 787.938,49 e o global para R\$ 9.455.261,88.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, e art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato original; e, autorização administrativa.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2008.

Deputado Julio Garcia - ALESC

Paulo Hélder Bordin - Diretor

Luiz Ermes Bordin - Diretor

*** X X X ***

EXTRATO Nº 223/2008

REFERENTE: Termo de Cooperação Técnica CL n.º 005/2008-00, celebrado em 17/12/2008.

CEDEnte: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC.
CESSIONÁRIO: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação recíproca na área de fiscalização, controle e a realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural.

VIGÊNCIA: Dá-se ao presente Convênio a vigência compreendida entre a data de sua assinatura até o dia 31/12/2009, podendo ser aditado, prorrogado ou denunciado por qualquer dos partícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2008.

Deputado Júlio Garcia - Presidente da ALESC

José Carlos Pacheco - Presidente do TCE/SC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 224/2008

REFERENTE: Convênio CL n.º 007/2008-00, celebrado em 17/12/2008.

CEDEnte: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC.
CESSIONÁRIO: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

OBJETO: disponibilizar horários na grade de programação da TV Assembléia Legislativa, bem como apoio técnico para transmissão das Sessões realizadas pelo Pleno do TCE/SC, inclusive pela internet.

VIGÊNCIA: Dá-se ao presente Convênio a vigência compreendida entre a data de sua assinatura até o dia 31/12/2011, podendo ser aditado, prorrogado ou denunciado por qualquer dos partícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2008.

Deputado Júlio Garcia - Presidente da ALESC

José Carlos Pacheco - Presidente do TCE/SC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 225/2008

REFERENTE: Termo de Cessão de Uso CL n.º 002/2008-00, celebrado em 01/12/2008.

CEDEnte: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC.

CESSIONÁRIO: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

OBJETO: cessão de uso gratuito de equipamentos de informática, como Nobreak Breakless de 1660 Al News/SD da CP Eletrônica, Baterias Delphy Freedom de 40 AH 12V estacionárias, Caixa de metal para banco de baterias e Cabos de bateria

VIGÊNCIA: Dá-se ao presente Convênio a vigência compreendida entre a data de sua assinatura até o dia 31/12/2011, podendo ser aditado, prorrogado ou denunciado por qualquer dos partícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2008.

Deputado Júlio Garcia - Presidente da ALESC

José Carlos Pacheco - Presidente do TCE/SC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 226/2008

REFERENTE: 01º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica CL n.º 001/2005-00, celebrado em 18/07/2005.

PERMITENTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

PERMISSIONÁRIA: Assembléia Legislativa Do Estado Da Bahia

OBJETO: alterar a cláusula sexta do Termo Cooperação Técnica original, que passará a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo de Cooperação Técnica passará a ser renovado anualmente."; e Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica 001/2005-00 pelo período compreendido entre 01/01/2008 e 31/12/2009, referente à cooperação para uso do Sistema de Acompanhamento do Processo Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; autorização administrativa.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2008.

Deputado Julio Garcia - ALESC

Deputado Marcelo Nilo - ALBA

*** X X X ***